



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 009-E-2021.**

**EXPEDIENTE**  
16.112.12021

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 009-E-2021 que “**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA COM MARCELO TADEU DE AZEVEDO, E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.**” de autoria do Executivo Municipal.

O projeto em análise já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, as quais apresentaram emendas para correção, noutro giro, não apontaram qualquer ilegalidade; a Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural, por sua vez, entendeu que não existe impedimento para o prosseguimento do projeto.

Assim, vem a esta Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos para emissão de parecer em conformidade com o Regimento Interno.

## FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a permutar imóvel que especifica com Marcelo Tadeu de Azevedo para os fins de urbanização de via pública.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira – que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medias decorrentes deste projeto.

O projeto em tela quando determina a isenção do imposto relativo ao ITBI está em conformidade com a Lei Municipal n 2.718, de 25 de janeiro de 1989, com a alteração dada pela Lei Municipal nº 6.070, de 02 de dezembro de 2021.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro não tem óbice que impeça a votação do projeto de lei pelo Plenário desta Casa.

## CONCLUSÃO

Diante dos argumentos *retro*, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluímos que o projeto merece seguir para votação em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ANDRÉ LUÍS DE MENEZES

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA